



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Mariana, 17 de agosto de 2018.

À
Câmara Municipal de Mariana
At. Sr. Fernando Sampaio de Castro
DD. Presidente

Senhores Vereadores:

O Poder Executivo Municipal encaminha para apreciação dessa douta Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar que tem por escopo principal permitir o aumento do número de prestações em caso de parcelamento de débitos fiscais mediante solicitação do contribuinte, passando a 36 (trinta e seis) parcelas em substituição às atuais 12 (doze) unidades.

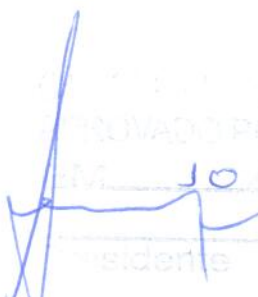
Considerando que é obrigação do gestor público promover a cobrança dos débitos que lhe são devidos, sob pena de configuração de renúncia de receita e violação das mais diversas disposições cíveis e penais aplicáveis à espécie, a Administração Pública Municipal entende que é possível ampliação do número de prestações legais para fins de divisão de valores de modo a permitir maior elasticidade na quitação de dívidas pelos contribuintes no difícil momento por qual passa o Município de Mariana após o rompimento da Barragem de Fundão e a paralisação das atividades de Samarco Mineração S.A.

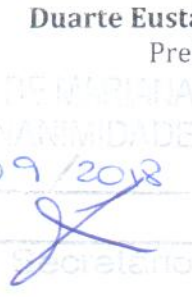
A presente proposição busca, ainda, estabelecer os procedimentos necessários ao protocolo dos pedidos de parcelamentos pelos contribuintes para parametrizar os atos praticados pelos mais diversos servidores que atuam desde a entrada do pleito no serviço de protocolo municipal até a sua conclusão, assim como definir os atos a serem praticados em caso de necessidade de comprovação judicial.

Certo de que a presente iniciativa possibilitará alcançar os efeitos almejados, o Poder Executivo Municipal conta com o acolhimento, apoio e aprovação deste Projeto de Lei Complementar, em única discussão e votação, em regime de urgência.

Cordialmente,


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal


Presidente


Secretário


Secretário

03 / 09 / 2018